

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**PROCESSO N. 201700044003816****DE: 05/10/2017****INTERESSADO: Instituto e Colégio Quality****ASSUNTO: Recredenciamento e Renovação de Autorização****CURSO: Técnico em Enfermagem****PARECER CEE/CEP N. 51/2018****I - HISTÓRICO**

O Instituto e Colégio Quality, mantido pelo Instituto Quality de Pós-Graduação Ltda - ME, inscrito no CNPJ sob o N. 08.902.401/0001-72, localizado na Rua Gumercindo Ferreira, N. 847, Centro de Rio Verde/GO, por meio de sua Direção solicita desta Casa o recredenciamento da Instituição e a renovação de autorização do Curso Técnico em Enfermagem, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento, fls. 02 e 451;
- Alvará de Licença, fl. 4;
- Certificado de Conformidade, fl. 5;
- Descrição das Instalações Físicas, fls. 6/13;
- Croqui do Prédio, fl. 14;
- Quadro de Ocupação de Salas, fls. 15/16;
- Contrato Social, fls. 23 e 301/304;
- Documento Pessoal da responsável, fl.24;
- CNPJ, fl. 25;
- Contrato de Locação, fls. 26/32;
- Termos de Convênios de Estágios, fls. 33/62;
- Plano de Curso, fls. 63/168;
- Regimento Escolar, fls. 169/207;
- Projeto Político Pedagógico, fls. 208/223;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201700044003816

DE: 05/10/2017

INTERESSADO: Instituto e Colégio Quality

ASSUNTO: Recredenciamento e Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

- Currículos dos Professores, fls. 224/273 e 296/300;
- Anexos, fls. 274/286;
- Resolução CEE/CEP N. 65/2014, fls. 287/288;
- Pré-Análise Processual, fls. 289/290;
- Diligência CEE N. 93/2017, Comprovante de Endereço, Declaração, fls. 291/294;
- Alvará de Licença Sanitária, fl. 295;
- Demonstrativo de Capacidade Financeira, fls. 305/310;
- Despacho, Termo de Compromisso e Portaria, fls. 311/316;
- E-mail de envio do Relatório da Comissão de Especialistas, fl. 317;
- Novo Plano de Curso, fls. 318/424;
- Relatório da Comissão de Especialistas, fls. 425/449.

II – ANÁLISE

A Instituição foi recredenciada e o Curso Técnico de Enfermagem renovado a autorização por meio da Resolução CEE/CEP N. 65/2014, com vigência até 31/12/2017.

A documentação acostada aos autos segue as exigências legais, analisada e comparada com o Relatório Circunstanciado emitido pela Comissão Verificadora, composta pelas especialistas Luciane Beatriz Pena de Aguiar e Alcione Alves de Farias.

Obs. Nota do curso emitida pela Comissão de Especialistas – 3,0

A Comissão Verificadora analisou toda documentação no processo e verificou *in loco* as reais condições dos laboratórios, biblioteca com acervo destinado ao curso, registros escolares e todos os ambientes escolares.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201700044003816

DE: 05/10/2017

INTERESSADO: Instituto e Colégio Quality

ASSUNTO: Recredenciamento e Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

a) Da Infraestrutura Física

As dependências do Colégio têm aeração e iluminação tanto natural, quanto artificial e conta com seis salas de aula, laboratório de informática, laboratório de enfermagem, laboratório de radiologia, biblioteca, cinco banheiros, destes três são para uso masculino e dois para feminino, pátio e recepção.

Segundo a Comissão de Especialistas a Instituição possui acesso para deficiente físico, com exceção dos deficientes visuais. Observaram que não há abrigo para resíduos infectantes, separados por grupos e sugeriu à direção que implantasse um plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).

Concluíram que a estrutura física da escola necessita de uma reforma para atender aos alunos, pois as paredes estão com infiltração e mofo, o mobiliário não está adequados (fl. 448).

b) Da Biblioteca e do Acervo

A Instituição conta com espaço destinando à biblioteca e relacionou às fls. 148/165, 430 exemplares. No entanto a Comissão de Especialista informa em seu relatório, que o acervo é insuficiente para atender ao curso, embora disponibilize aos alunos computadores para pesquisas *on line*. Desse modo sugere a ampliação e atualização do acervo bibliográfico específico para o Curso Técnico de Enfermagem.

c) Laboratórios

A Unidade Escolar conta com laboratório de enfermagem com os seguintes materiais e equipamentos: boneco bebê; esqueleto padrão; dorso humano bissexual; cabeça desmontável, manequim adulto, masculino, cuidados com paciente, com

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201700044003816

DE: 05/10/2017

INTERESSADO: Instituto e Colégio Quality

ASSUNTO: Recredenciamento e Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

órgãos interno; cama hospitalar; mesa de cabeceira; cadeira para banho; escada de degraus; suporte para soro; simulador de braço; accu – chek activie; termômetro oval; estetoscópios; comadre; compadre; bacia inox; bacia plástico; bandeja inox; jogo de lençol; maca; cuba rim; cuba redonda; pinça Kelly curva inox; pinça Kelly reta inox; seringas; equipo; gelco; escalp; cateter intravenoso; cânula de guedel; cânula traqueal metal; sondas; abocath; esparadrapo; descarpak; entre outros.

A Comissão de Especialistas sugere uma reestruturação da sala para as aulas práticas de anatomia e primeiros socorros. Entendem que é importante a ampliação de bancadas e armários, pois os materiais e equipamentos estão acumulados.

Quanto ao laboratório de informática conta com 10 computadores e mobiliários afins. Mas não apresenta softwares específicos para o curso.

c) Da nominata/professores

Por meio da relação nos autos e análise documental constatou-se que há corpo técnico docente compatível com a proposta curricular e os professores atuam em suas respectivas áreas de formação.

d) Do plano de curso**d.a) Da justificativa, dos Objetivos Perfil de Conclusão**

A justificativa apresenta a necessidade desses profissionais no mercado de trabalho, em função da demanda da região. Os profissionais egressos do curso podem lidar com um aparato que envolve novas tecnologias e exigências, tanto no campo estritamente formativo quanto nas demandas impostas pelo mercado de trabalho. No itinerário curricular há evidência da articulação entre a teoria e a prática e estão

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201700044003816

DE: 05/10/2017

INTERESSADO: Instituto e Colégio Quality

ASSUNTO: Recredenciamento e Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

explicitadas as atividades a serem desenvolvidas. Observa-se que as mesmas estão compatíveis com o perfil profissional de conclusão e com a proposta do curso.

d.b) Da Organização Curricular

O Curso Técnico em Enfermagem, oferecido pelo Colégio e Instituto Quality atende a carga horária mínima estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, e está estruturado em três módulos, contemplando as competências, habilidades, bases tecnológicas e referências biográficas.

A carga horária teórico-prática para formação de Técnico em Enfermagem é de 1.800 horas, distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** – com 300 horas teórica-práticas, sem terminalidade ocupacional sendo pré-requisito para os Módulos II e III.
- **Módulo II** – com de 600 horas teórico-práticas e 440 horas de estágios supervisionados, com terminalidade Ocupacional, para Auxiliar de Enfermagem.
- **Módulo III** – com 300 horas teórico-práticas e 160 horas de estágios supervisionados, com terminalidade ocupacional para a Habilitação Técnica de Nível Médio – Enfermagem.

A Instituição estabeleceu que o Estágio Supervisionado integra a estrutura curricular do Curso e realizar-se-á a partir do segundo módulo, sendo 440h no segundo módulo e 160h no terceiro módulo.

d.c) Requisitos de acesso:

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**PROCESSO N. 201700044003816****DE: 05/10/2017****INTERESSADO: Instituto e Colégio Quality****ASSUNTO: Recredenciamento e Renovação de Autorização****CURSO: Técnico em Enfermagem**

O requisito de acesso atende as exigências legais e estão definidos no Plano de Curso. Mas, o referido Colégio instituiu que para o ingresso no curso Técnico em Enfermagem o aluno deverá ter concluído o ensino médio ou estar cursando o 2º ano do ensino médio ou equivalente, além de ter 17 anos completos.

e) Das Vagas

Há informações nos autos de que a pretensão dos Gestores é de oferecer 300 vagas anuais.

f) Convênios:

Há cópia de termos de convênios, para realização de estágios supervisionados especificamente para o curso Técnico de Enfermagem, firmados entre o Instituto e Colégio Quality e instituições de saúde da região. (cópias em anexo).

f) Regimento Escolar

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar. Este documento não pode, em nenhum dos seus artigos, contrariar a legislação em vigor sob pena de nulidade.

g) Diligência



CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201700044003816

DE: 05/10/2017

INTERESSADO: Instituto e Colégio Quality

ASSUNTO: Recredenciamento e Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

Os autos foram baixados em Diligência em 5/3/2018, após discussão na Câmara de Educação Profissional, para que em até 90 (noventa) dias os mantenedores apresentassem os seguintes documentos:

- a) Comprovação de renovação do contrato de locação do prédio escolar;
- b) Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde/PGRSS;
- c) Comprovação da reforma da estrutura física;
- d) Adequação do mobiliário do laboratório;
- e) Ampliação do acervo bibliográfico para o curso;
- f) Reestruturação do laboratório de enfermagem (bancadas e armários);
- g) Notas fiscais de aquisição do acervo bibliográfico e projetores de led;
- h) Aquisição de softwares específicos para o curso e ampliação do número de máquinas.
- i) Resposta à Diligência**

Aos 7 dias do mês de junho de 2018 foram anexados aos autos:

- a) O contrato de locação com vigência até 31/12/2018 e a justificativa dos gestores de que o imóvel está em processo de aquisição e se comprometendo a apresentar a escritura até a vigência do contrato;
- b) Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde/PGRSS especificando como será minimizado os resíduos gerados de forma eficientes visando a proteção dos trabalhos, preservando a saúde e os recursos naturais;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201700044003816

DE: 05/10/2017

INTERESSADO: Instituto e Colégio Quality

ASSUNTO: Recredenciamento e Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

- c) Imagens dos ambientes da Escola no qual demonstra a pintura realizada nas salas, adequação dos mobiliários e reestruturação do laboratório de enfermagem.
- d) Relação dos softwares específicos para o curso.

II - VOTO

Diante do exposto, vota-se:

- Recredenciar o **Instituto e Colégio Quality**, mantido pelo Instituto Quality de Pós-Graduação Ltda - ME, inscrito no CNPJ sob o N. 08.902.401/0001-72, localizado na Rua Gumercindo Ferreira, N. 847, Centro de Rio Verde/GO, para ofertar a Educação Profissional de Nível Médio até 31/12/2020.
- **Renovar a Autorização**, até 31 de dezembro 2020, do Curso Técnico de Enfermagem com carga horária total de 1.800 horas, ofertado pelo **Colégio e Instituto Quality**, de Rio Verde/GO, com 120 vagas anuais.
- **Aprovar** o Plano de Curso de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 1.200 horas teórico-práticas e 600 horas de estágios supervisionado, distribuídas em três módulos e a seguinte Qualificação na saída intermediária:
 - Auxiliar de Enfermagem – 1.200 horas (com conclusão do segundo módulo).

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PROCESSO N. 201700044003816

DE: 05/10/2017

INTERESSADO: Instituto e Colégio Quality

ASSUNTO: Recredenciamento e Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

- Determinar que a unidade escolar atenda às sugestões apontadas pela Comissão de Especialistas quanto a:
 - Adequação do laboratório de aulas práticas;
 - Ampliação e atualização do acervo bibliográfico;
 - Reformas das instalações físicas da escola.
- Determinar a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- Determinar que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o Voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em
Goiânia, aos 29 dias do mês de junho de 2018.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	
APROVA POR	<i>unanimidade</i>
NA SESSÃO	<i>ordinária</i>
VOTO N.	<i>51/2018</i>
GOIÂNIA,	<i>29</i> de <i>junho</i> de <i>2018</i>
PRESIDENTE	<i>[assinatura]</i>


Lara Barreto

Conselheira Relatora